



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9.787 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

"Exonera, a pedido, a servidora lotada no emprego público de EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto no Autos do Processo PMNO nº 10124/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CAMILA REGINA DOS SANTOS**, portadora do RG sob o nº 42.444.696-0/SP, do emprego público de **EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.307, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2.638, de 28 de setembro de 2010, que regulamenta o Sistema de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme previsto no Código Tributário do Município de Nova Odessa".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de retenção do ISSQN, no âmbito deste município, em consonância com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações:

CONSIDERANDO também as alterações apresentadas pela Lei Complementar Municipal nº 53, de 27 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 2.638, de 28 de setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º:

(...)

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Nova Odessa, a sistemática de retenção na fonte, relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme previsto nos artigos 87, 87-A, 87-B, 87-C e 171, da Lei Municipal 914, de 17 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal - CTMNO).

§ 1º A retenção na fonte do ISSQN, prevista no caput deste artigo aplica-se aos serviços prestados no território do Município de Nova Odessa, referente as atividades constantes dos incisos I a XX, do artigo 61 da Lei nº 914, de 17 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal - CTMNO).

§ 2º A retenção na fonte do ISSQN independe da atividade exercida e do domicílio do prestador dos serviços e/ou das empresas prestadoras de serviços cadastradas junto ao Município de Nova Odessa.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste Decreto, são responsáveis também, o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

Art. 2º O artigo 2º, do Decreto nº 2.638, de 28 de setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação, acrescido dos §§1º e 2º.

(?)

Art. 2º Deverão efetuar a retenção do ISSQN, com base nas normas previstas neste Decreto, as pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive da administração indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, constituídas no Município de Nova Odessa, que se enquadram como tomadoras de serviços, fonte pagadora ou intermediária, ainda que isentas ou imunes.

§ 1º A retenção do ISSQN, prevista no caput deste artigo, deverá ser efetuada para todas as atividades constantes dos itens I a XX do artigo 61 do CTMNO, de empresas sediadas ou não no Município de Nova Odessa.

§ 2º A Pessoa Jurídica enquadrada como tomadora de serviços, deverá escriturar todas as notas fiscais de serviços tomados, independente de retenção do ISSQN, sob pena de multa prevista no art. 84 do CTMNO.

Art. 3º Acrescenta os §§1º e 2º, ao artigo 3º do Decreto nº 2.638, de 28 de setembro de 2010, conforme redação a seguir:

Art. 3º (?)

§ 1º Nas contrações de serviços sujeitos a retenção na fonte, em que o prestador de



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



serviços seja optante do Simples Nacional, a alíquota para retenção do ISSQN obedecerá a apuração conforme escrituração e faturamento do Simples Nacional.

§ 2º A falta de destaque da retenção quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviço impossibilita a contratada de efetuar a compensação ou solicitar restituição, salvo se comprovado pela contratante o recolhimento do valor efetivamente retido.

Art. 4º Em virtude das alterações promovidas por este Decreto, fica consolidado na forma do Anexo único o Decreto nº 2.638, de 28 de setembro de 2010

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 2.638, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Retenção do ISSQN, conforme previsto na Lei Municipal nº 914, de 17 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal) e alterações.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de retenção do ISSQN, no âmbito deste município, em consonância com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar nº 24, de 14 de maio de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Nova Odessa, a sistemática de retenção na fonte, relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme previsto nos artigos 87, 87-A, 87-B, 87-C e 171, da Lei Municipal 914, de 17 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal – CTMNO).

§ 1º A retenção na fonte do ISSQN, prevista no caput deste artigo aplica-se aos serviços prestados no território do Município de Nova Odessa, referente as atividades constantes dos incisos I a XX, do artigo 61 da Lei nº 914, de 17 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal – CTMNO).

§ 2º A retenção na fonte do ISSQN independe da atividade exercida e do domicílio do prestador dos serviços e/ou das empresas prestadoras de serviços cadastradas junto ao Município de Nova Odessa.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste Decreto, são responsáveis também, o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

Art. 2º Deverão efetuar a retenção do ISSQN, com base nas normas previstas neste Decreto, as pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive da administração indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, constituídas no Município de Nova Odessa, que se enquadrarem como tomadoras de serviços, fonte pagadora ou intermediária, ainda que isentas ou imunes.

§ 1º A retenção do ISSQN, prevista no caput deste artigo, deverá ser efetuada para todas as atividades constantes dos itens I a XX do artigo 61 do CTMNO, de empresas sediadas ou não no Município de Nova Odessa.

§ 2º A Pessoa Jurídica enquadrada como tomadora de serviços, deverá escriturar todas as notas fiscais de serviços tomados, independente de retenção do ISSQN, sob pena de multa prevista no art. 84 do CTMNO.

Art. 3º Nas contratações de serviços sujeitas a retenção na fonte, a contratada deverá destacar o valor da retenção, aplicando-se a alíquota correspondente prevista na Lista de Serviços anexas ao Código Tributário Municipal, sob o título “Retenção do ISSQN”, que deverá ser retido pelo tomador de serviços não podendo ser reduzido no valor total do respectivo documento, surtindo efeito apenas no ato da quitação dos serviços.

§ 1º Nas contratações de serviços sujeitos a retenção na fonte, em que o prestador de serviços seja optante do Simples Nacional, a alíquota para retenção do ISSQN obedecerá a apuração conforme escrituração e faturamento do Simples Nacional.

§ 2º A falta de destaque da retenção quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviço impossibilita a contratada de efetuar a compensação ou solicitar restituição, salvo se comprovado pela contratante o recolhimento do valor efetivamente retido.

Art. 4º O tomador de serviços será responsabilizado pela não retenção, ou pelo não recolhimento aos cofres municipais de valores retidos, com base no disposto no CTMNO.

Art. 5º O prestador de serviços que deixar de descrever o valor do imposto a ser retido pelo tomador de serviço ou o fizer com valores menores do que os previstos para a atividade na lista de serviços anexa ao CTMNO será penalizado nos termos do parágrafo 3º do art. 84 do CTMNO.

Art. 6º As empresas que contratarem prestadores de serviços com atividades de cons-

trução civil, deverão efetuar a retenção pelo valor total das notas fiscais, fatura ou recibos de prestação de serviços emitidos, salvo se o prestador de serviço apresentar a Declaração de dedução de material emitida pela Fiscalização de rendas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa onde comprove o valor do abatimento, conforme o Decreto nº 2.607, de 01 de julho de 2010.

Parágrafo Único. o prestador de serviços deverá protocolar junto a Fiscalização de Rendas da Prefeitura de Nova Odessa as primeiras vias das notas fiscais das mercadorias produzidas por ele, fora do local da prestação dos serviços, sujeitas ao ICMS, nas quais deverá constar o endereço da obra descrito pelo emissor visando comprovar a utilização dos mesmos na prestação de serviços, para fim de expedição da Declaração de Dedução de Material.

Art. 7º Quando dos profissionais autônomos locais, com recolhimento do ISSQN com base no artigo 78 do CTMNO (e alteração da Lei Municipal nº 1961/2003) deverá ser exigida prova de inscrição junto ao Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Nova Odessa.

Parágrafo Único. Nos casos de ausência de inscrição, a retenção deverá ser efetuada normalmente de conformidade com as alíquotas constantes da tabela I, anexa ao CTMNO.

Art. 8º O prazo para o recolhimento do ISSQN retido obedecerá ao previsto no art. 77 do CTMNO (e alteração da Lei Municipal nº 1961/2003) do mês subsequente à data da emissão da Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibos de Prestação de Serviços pelo prestador de serviços.

Parágrafo Único. O recolhimento em atraso pelo substituto tributário do ISSQN retido será atualizado de conformidade com o disposto no art. 85 e incisos, do Código Tributário Municipal.

Art. 9º Os prestadores de serviços enquadrados no regime de estimativa, pelo fisco municipal, as empresas imunes, e ainda as que possuem isenção do ISSQN no Município de Nova Odessa, estão dispensados de proceder à descrição de que trata o artigo 3º do presente Decreto, devendo este fato constar na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, estando a empresa tomadora de serviços dispensada de efetuar a retenção do ISSQN, relativo aos casos previstos no presente artigo.

Parágrafo Único. As empresas enquadradas no “caput”, na condição de tomadoras de serviços, deverão efetuar a retenção de acordo com o previsto no presente Decreto.

Art. 10. Toda infração apurada mediante ação fiscal será punida de conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.884, de 24 de junho de 2004 e nº 2.070, de 12 de julho de 2005.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2010

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.790 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

“Revoga Portaria de nº 9.292, de 12 de junho de 2019”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria de nº 9.292, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de outubro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.788 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

“Exonera, a pedido, a servidora lotada no emprego público de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**”.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto no Autos do Processo PMNO nº 10233/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ALBINA PASSOS DE OLIVEIRA BARTOLOMEI**, portadora do RG sob o nº 9.946.099/SP, do emprego público de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**.



Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 72/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde, com fornecimento de mão de obra. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

A onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 15/10/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2020, às 10h00min.

Lê-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 22/10/2020 às 14h:00min.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2020, às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2020, às 14h00min.

Nova Odessa, 21 de outubro de 2020
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 74/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de totem para enfrentamento do Covid 19 com cota reservada para micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 22/10/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2020, às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2020, às 14h00min

Nova Odessa, 21 de outubro de 2020
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 73/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ares-condicionados para diversos setores com exclusividade para micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 22/10/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2020, às 10h00min

Nova Odessa, 21 de outubro de 2020
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 66/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas e insumos agrícolas para manutenção dos parques e jardins municipais com cota reservada para micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor

individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 22/10/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2020, às 10h00min

Nova Odessa, 21 de outubro de 2020
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

DECISÃO SOBRE RECURSO

Edital: 53/PE/2020. Processo: 7272/2020.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI-MÓVEL visando atender necessidade pontual e exclusiva relacionado à unidade respiratória- Hospital de Campanha, localizado na rua das Imbuías, 355, Jardim Alvorada na cidade de Nova Odessa-SP. Modalidade: Pregão Eletrônico. Assunto: Recurso Administrativo apresentado pela empresa: Call - Med Emergências LTDA. Decisão: Recurso julgado **IMPROCEDENTE**, conforme decisão constante às folhas 275/278 do Processo Licitatório nº 7272/2020.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 53/PE/2020. Processo Administrativo: 7272/2020.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI-MÓVEL visando atender necessidade pontual e exclusiva relacionado à unidade respiratória- Hospital de Campanha, localizado na rua das Imbuías, 355, Jardim Alvorada na cidade de Nova Odessa-SP. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 02. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: Asbono Atendimento Médico Ltda. Data da homologação e adjudicação: 21/10/2020.

Nova Odessa, 21 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

Edital: 02/CP/2020. Processo: 4401/2020.

Objeto: Permissão de uso a título oneroso de quiosques do parque linear do bairro 23 de maio, sendo quiosque 01 e 02 para exploração de comércio e produtos alimentícios já industrializados. Modalidade: Concorrência Pública. Proponentes: 04. Deliberação: Ante todo o exposto a CPL decide pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta concernente o lote 02 e resolve **CLASSIFICAR** como melhor proposta no valor de R\$ 13,35 para o lote 02 da empresa Luiz Vivêncio Correia.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2020
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 8007/2020. Protocolo: DER/1715764/2020.

Convênio: 5806/2020.

Objeto: O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio municipal, bem como a delegação de competências estaduais do DER/SP ao MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA/SP, para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito, em pátio municipal, de veículos removidos por infração a legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa, de competência deste DER/SP, tal qual devidamente pormenorizado no Anexo I - Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio. Data: 29/09/2020. Vigência: 12 meses.

Nova Odessa, 21 de outubro de 2020
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº137/2020.

Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 2160/2020. Edital: 11/PE/2020. Detentora: Marfex Lopes Comercio de Materiais para Construção Ltda Me. Preço unitário para o item: 02 - R\$ 144,00 - Marca: Mega Tech Paint; item: 06 - R\$ 67,00 - Marca: Mega Tech Paint. Assinatura: 15/10/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tinta com cota reservada para micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS***Ata de Registro de Preços nº138/2020.*

Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 2160/2020. Edital: 11/PE/2020. Detentora: R Carvalho Comercial de Tintas EPP. Preço unitário para o item: 05 - R\$ 49,55 - Marca: Eucatex. Assinatura: 15/10/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tinta com cota reservada para micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova odessa, 15 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS*Ata de Registro de Preços nº139/2020.*

Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 2160/2020. Edital: 11/PE/2020. Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli EPP. Preço unitário para o item: 01 - R\$ 140,00 - Marca: Suprema Cor; item: 02 - R\$ 145,00 - Marca: Suprema Cor; item: 07 - R\$ 200,00 - Marca: Suprema Cor; item: 08 - R\$ 145,00 - Marca: Suprema Cor. Assinatura: 15/10/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tinta com cota reservada para micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova odessa, 15 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS*Ata de Registro de Preços nº140/2020.*

Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 2160/2020. Edital: 11/PE/2020. Detentora: Elisabeth Silva Azanha ME. Preço unitário para o item: 03 - R\$ 60,00 - Marca: DryGold; item: 04 - R\$ 134,00 - Marca: DryGold. Assinatura: 15/10/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tinta com cota reservada para micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova odessa, 15 de outubro de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 72/PE/2020, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos odontológicos

da Secretaria de Saúde, com fornecimento de mão de obra. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 23/10/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2020, às 10h00min.

Nova odessa, 22 de outubro de 2020
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO*Edital: 23/TP/2020. Processo: 8342/2020.*

Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em vias da cidade, nas ruas dos Bairros São Manoel, Centro, Dona Maria Raposoiro Azenha, Santa Luiza II, São Jorge e Santa Rosa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 05. Empresas Classificadas: a melhor proposta é da empresa BRB Construtora Eireli com o valor total de R\$ R\$ 1.238.581,19, em segundo lugar a proposta da empresa Converd Ambiental Construção Civil Eireli com o valor total de R\$ 1.322.265,70, em terceiro lugar a proposta da empresa Pavinc Pavimentação Infraestrutura e Construção Civil Ltda com o valor total de R\$ 1.333.333,33, em quarto lugar a proposta da empresa Construtora Fênix Eireli com o valor total de R\$ 1.448.811,88 e em quinto lugar a proposta da empresa CEL Engenharia Ltda com o valor total de R\$ 1.477.491,58.

Nova odessa, 21 de outubro de 2020
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 45/PE/2020*Edital: 33/PE/2020. Processo: 4092/2020.*

Objeto: Contratação de empresa operadora para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP - serviço móvel pessoal), com fornecimento de aparelhos móveis novos, com cobertura nacional e tecnologia GSM para atender a prefeitura municipal de Nova Odessa. Modalidade: Pregão Eletrônico. Assunto: Impugnação apresentada pela empresa: Claro S.A e Telefonia Brasil S/A Decisão: Em face das impugnações anteriores, nas quais houve procedência parcial das impugnações, INDEFIRO o pleito por ser manifestadamente impertinente conforme decisões constantes às folhas 204/208 do Processo Licitatório nº 4092/2020.

Nova odessa, 22 de outubro de 2020
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

**NÃO FAÇA FESTAS
 E CUIDE DA SUA
 FAMÍLIA!**

Nova Odessa contra o novo coronavírus!

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
 SECRETARIA DE SAÚDE